

Amoço  
19/2014  
[Signature]

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

### **Artigo 1º**

#### **(Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento aplica-se ao Refeitório dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja (SAS-IPBeja).

### **Artigo 2º**

#### **(Funcionamento)**

- 1 - O Refeitório funciona durante todo o período letivo, fornecendo almoços e jantares.
- 2 - O Refeitório encontra-se encerrado aos sábados ao jantar, aos domingos e feriados.
- 3 - O Refeitório encerra durante o mês de agosto para manutenção e limpeza.

### **Artigo 3º**

#### **(Exceções)**

- 1 - O Refeitório pode funcionar ou não durante o período de férias escolares, consoante as necessidades dos estudantes e calendários das diferentes Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja).
- 2 - O funcionamento do Refeitório durante o período de férias escolares é autorizado pelo Presidente do IPBeja, nomeadamente sob proposta, acompanhado de parecer do Administrador dos SAS-IPBeja.

### **Artigo 4º**

#### **(Horário de funcionamento)**

- 1 - O refeitório funciona nos seguintes horários:

**Dias úteis:** Almoço – 12:00H/14:30H

Jantar – 18:30H/21:00H

**Sábados:** Almoço - 12:30H/13:30H

2 – A abertura do refeitório ao sábado poderá estar dependente de um número mínimo de refeições fornecidas (20 refeições).

#### **Artigo 5º**

##### **(Alterações ao funcionamento)**

Todas as alterações ao funcionamento do refeitório, horário e preços serão previamente comunicadas e afixadas nos locais de estilo dos SAS-IPBeja.

#### **Artigo 6º**

##### **(Acesso ao Refeitório)**

1 - Beneficiam de acesso ao Refeitório dos SAS-IPBeja, todos os estudantes do IPBeja, o pessoal docente e não docente, bem como os seus familiares, entidades com protocolo ou novos protocolos a celebrar, participantes em eventos organizados pelo IPBeja, convidados e outros visitantes devidamente autorizados.

2 - Os beneficiários referidos no número anterior, deverão apresentar quando solicitado pelos SAS-IPBeja, documento de identificação que comprove o direito à utilização do Refeitório.

#### **Artigo 7º**

##### **(Divulgação de preços)**

Se houver lugar a alteração de preços a praticar em cada ano letivo, estes serão divulgados com uma antecedência de 10 dias úteis, anteriores à sua entrada em vigor.

#### **Artigo 8º**

##### **(Venda de senhas)**

1 - As senhas de refeição poderão ser adquiridas na máquina de venda automática, situada no edifício dos serviços Comuns I do IPBeja.

2- Existem três tipos de senha de refeição:

- a) Senha de estudante;
- b) Senha de funcionário (estas podem ser utilizadas por docentes e não docentes, familiares, entidades com protocolo ou novos protocolos a celebrar, participantes em eventos organizados pelo IPBeja e convidados;
- c) - Senha de outros (visitantes externos devidamente autorizados);

3 – A senha (estudante e funcionário) adquirida após as 9h00, para utilização no próprio dia, tem um acréscimo de 0,50€, vulgarmente conhecida por senha com taxa.

4 – O portador de senha adquirida nos termos do número anterior está sujeito à ementa disponível na hora do seu consumo.

5 - As senhas deverão ser adquiridas com a devida antecedência, para não comprometer a qualidade do serviço e prever-se o número de refeições a fornecer.

#### **Artigo 9º**

##### **(Avaria da máquina de senhas)**

No caso de avaria da máquina de venda automática de senhas, os SAS-IPBeja informarão os utentes, do local e forma de aquisição das senhas de refeição.

#### **Artigo 10º**

##### **(Validade das senhas)**

As senhas de refeição são válidas para o dia em que foram adquiridas, podendo estas ser utilizadas excecionalmente, em outra data mediante a autorização dos SAS-IPBeja.

#### **Artigo 11º**

##### **(Senhas sociais)**

1 - Em situações excecionais e devidamente fundamentadas/comprovadas podem ser concedidas aos estudantes do IPBeja senhas sociais, isentado o estudante do pagamento da refeição.

2 – Estas senhas terão que ser autorizadas pelo Administrador do SAS-IPBeja.

#### **Artigo 12º**

##### **(Acesso à cozinha)**

1 – O acesso às instalações da cozinha só é permitido ao pessoal de serviço na unidade alimentar.

2 - Não é permitida a utilização do refeitório nem das instalações da cozinha para qualquer outro fim, sem a devida autorização dos SAS- IPBeja.

3 – Só é permitida a entrada de pessoal estranho ao serviço por motivos devidamente justificados, devendo estes utilizar o equipamento de proteção, nomeadamente batas, toucas descartáveis e proteção de sapatos.

### **Artigo 13º**

#### **(Serviços suplementares)**

1 - Para utilização do serviço prestado pelo refeitório, os interessados deverão apresentar o respetivo pedido, por escrito, ao Administrador dos SAS-IPBeja ou ao Presidente do IPBeja com a antecedência mínima de 8 dias úteis.

2 - Caso o pedido de utilização mereça parecer positivo e envolva o pagamento de refeições, o requerente do serviço deve:

- a) Confirmar o número de refeições a fornecer e disponibilizar os dados para faturação (nome, morada e NIF), com a antecedência mínima de 72 horas, da data do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das refeições, na Tesouraria do IPBeja ou através de transferência bancária, e recolher as senhas no Gabinete de Alimentação, com pelo menos 24 horas de antecedência;

3 - A desistência do serviço só é possível com uma antecedência mínima de 3 dias. Ultrapassado este prazo, o requerente poderá ficar obrigado a efetuar o pagamento integral do serviço requisitado.

4 - As senhas atribuídas aos serviços suplementares, só podem ser usadas para a data que foram requisitadas.

5 - As senhas não utilizadas no dia designado, serão anuladas, não podendo ser utilizadas noutras situações/datas.

6 - As senhas não utilizadas não podem ser devolvidas aos SAS - IPBeja, e também não confere o direito a qualquer devolução monetária, anteriormente paga pelo requerente.

### **Artigo 14º**

#### **(Casos omissos)**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Senhor Presidente do IPBeja, ouvido o Administrador dos SAS-IPBeja.